



**LEI MUNICIPAL Nº 1.202, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

Certifico que a presente lei foi  
publicado como ordenado na  
lei orgânica Municipal.

Em 08/08/2023

Taiana Afonso Dias  
Chefe de Gabinete

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 92,  
DA LEI 861/2005”.**

O Povo de Irai de Minas, através da Câmara Municipal,  
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 92 da Lei nº 861, de 30 de setembro de 2005 passa a  
vigorar com a seguinte redação: “Art. 92. A servidora ou servidor que  
adotar ou obtiver guarda judicial de criança, serão concedidos 120  
(cento e vinte) dias de licença remunerada, para ajustamento do menor  
ao novo lar”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor imediatamente após a data da sua  
publicação.

Prefeitura Municipal de Irai de Minas, 08 de agosto de 2023.

**CLEITON GOMES DA CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL**

**TAIANA AFONSO DIAS  
CHEFE DE GABINETE**